

PARECER COSMAM

**Projeto de Lei Complementar do
Executivo Municipal que visa instituir o Código Municipal de
Convivência Democrática e revoga as leis que refere.**

Vem a esta vereadora, para parecer, Projeto de Lei Complementar do Executivo Municipal, que visa instituir o Código Municipal de Convivência Democrática e revoga as leis que refere.

A Procuradoria dessa Casa em seu parecer concluiu pela inexistência de óbice, contudo, com apontamentos referentes aos artigos 26, 27 e 28 do respectivo projeto, se não vejamos:

" Ressalvo, contudo, que: a) os conteúdos normativos dos artigos 26 e 27 da proposição, vênha concedida, implicam interferência na gestão de entidades públicas dos diversos entes da Federação e de pessoas jurídicas de direito privado, incidindo em violação às normas constitucionais relativas à competência municipal e ao livre exercício da atividade econômica (CF, arts. 30, inciso I, e 170); b) o preceito do artigo 28 da mesma, s.m.j., implica afronta ao direito do proprietário de dispor dos bens que integram seu patrimônio e, também, em última análise, ao exercício do direito à livre concorrência, "

Ainda no que tange a matéria é importante frisar que o respectivo Projeto de Lei, possui como objetivo atualizar dispositivos da lei Complementar 12/75, bem como, consolidar diversas Leis que tratem do tema, simplificando e facilitando a consulta legislativa. Outro aspecto importante que se encontra presente são os princípios da convivência e regras de respeito e solidariedade.

Sendo assim, importante a tramitação deste Projeto para que seja o mesmo discutido em plenário, haja vista tratar de assuntos de extrema relevância.

Portanto, opino pela **Aprovação do Projeto** de Lei Complementar do Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereador (a)**, em 11/06/2024, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0749414** e o código CRC **8AE08FF7**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Saúde e Meio Ambiente (COSMAM)** contido no doc. 0749414.

ATENÇÃO

A mera assinatura da folha de votação, sem a indicação de **orientação do voto** (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), **será desconsiderada para todos os efeitos.**



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereadora**, em 12/06/2024, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador(a), voto SIM, COM RESTRIÇÕES**, em 17/06/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a), voto SIM**, em 17/06/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a), voto SIM**, em 03/07/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0749654** e o código CRC **924E8318**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 031/24** – Cosmam – contido no doc 0749414 – (SEI nº 014.00015/2021-05 – Proc. nº 2673/16 – PLCE 009/16), de autoria da vereadora Mônica Leal, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 09 de julho de 2024, tendo obtido **04** votos **SIM** e **00** votos **NÃO**, conforme Folha de Votação COSMAM nº 0749654.

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Matheus dos Santos Bonneau, Assistente Legislativo**, em 09/07/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0760831** e o código CRC **3FE1251A**.